



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

APROVADO EM: 08 / 05 / 2015

José Pereira Nunes
Presidente

Projeto de Lei Nº. 03/2015

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Esta Lei estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Governador Edison Lobão passa a atender o público das 7h às 13h de segunda à quinta-feira, e em horário integral na sexta-feira.

Parágrafo único – O horário de expediente na sexta-feira fica condicionado à duração das sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão,
aos 17 (dezesete) dias de março de 2015.

Fernando dos Santos Silva
Fernando dos Santos Silva
Vereador